

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: **ENSIGUARDA - Escola Profissional da Guarda**, com sede na Rua Comandante Salvador do Nascimento, nº 43, 6300-678 Guarda, representada pelo seu Diretor Geral ou pela Direção Pedagógica,

e

Segundo Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**, sita na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, representado por um elemento da Direção/Administração,

é celebrado o presente protocolo com o propósito de regular as relações respeitantes à Formação em Contexto de Trabalho (FCT) a realizar pelos alunos estagiários da Primeira Outorgante:

Cláusula 1.ª

A execução do Plano Individual de Trabalho (Plano de Formação), seu acompanhamento e controlo são da responsabilidade do tutor designado pela entidade de acolhimento e do professor orientador designado pela Direção da Ensuarda – Escola Profissional da Guarda.

Cláusula 2.ª

A formação em contexto de trabalho será ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo ultrapassar a duração de 7 horas diárias, 35 horas semanais.

Cláusula 3.ª

Durante o período de permanência na entidade de acolhimento, os alunos conservam a qualidade de estudantes da Ensuarda – Escola Profissional da Guarda. As condições de acompanhamento da Formação em Contexto de Trabalho serão definidas conjuntamente pelo tutor e pelo docente orientador.

Cláusula 4.ª

Durante a Formação em Contexto de Trabalho, o aluno deverá:

- a) Comparecer com assiduidade e pontualidade no estágio;

- b) Obedecer à disciplina, regras e normas de saúde e segurança bem como ao Regulamento Interno da entidade de acolhimento;
- c) Tratar com urbanidade a entidade de acolhimento e seus representantes;
- d) Guardar sigilo e confidencialidade de todas as informações e conhecimentos relacionados com a atividade da entidade de acolhimento, não transmitindo para o exterior informações de que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- e) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados.

Cláusula 5.ª

Em caso de incumprimento do estipulado no artigo anterior, reserva-se à entidade de acolhimento o direito de rescindir este protocolo, após notificação do docente orientador.

Cláusula 6.ª

O aluno não irá auferir qualquer tipo de subsídio ou remuneração durante as horas de Formação em Contexto de Trabalho que vai cumprir na entidade de acolhimento.

Cláusula 7.ª

O aluno estará coberto pelo seguro escolar para os acidentes pessoais que eventualmente ocorridos na entidade de acolhimento, ou no trajeto entre esta e o seu local de alojamento.

Cláusula 8.ª

O presente protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura sendo celebrado pelo prazo de três anos, renovável automaticamente por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias, e sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Durante a vigência do presente protocolo, vigoram também as regras de conformidade com o regulamento da proteção de dados e captação de imagem (declaração anexa), sendo que qualquer alteração às mesmas deve ser comunicada por escrito.

Guarda, 03 de janeiro de 2023

Representante da Escola Profissional da

Guarda

ENSIGUARDA - Escola Profissional, Lda

NIF: 508 044 882

Rua Comandante Salazar do Nascimento

Nº. 45 - 6300-678 GUARDA

Telef.: 271 237 034 - Fax: 271 230 410

Representante da Entidade de
Acolhimento

(Assinatura e carimbo)

1. Conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (R.G.P.D.)

Pela qualidade que assume no presente Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, a entidade de acolhimento declara, que:

- a) No tratamento dos dados pessoais do(a) aluno(a) obedecerá às instruções documentadas da Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;
- b) Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- c) Adota todas as medidas de segurança do tratamento, designadamente:
 - i) A pseudonomização e a cifragem de dados pessoais;
 - ii) A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iii) Capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;
 - iv) Têm um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.
- d) Apenas contratará um subcontratante se a Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará à Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda a contratação de um subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD;
- e) Prestará assistência à Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
- f) Prestará assistência à Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32º a 36º do RGPD, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor;
- g) Dependendo da opção da Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda, apagará ou devolverá todos os dados pessoais depois de concluída a Formação em Contexto de Trabalho relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
- h) Compromete-se a informar imediatamente a Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

2. Autorização para a captação de imagem

No âmbito da Formação em Contexto de Trabalho desenvolvida pelo/a aluno/a, a Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda pretende a recolha de imagem na instituição, para efeitos de elaboração de relatório de estágio por parte do/a aluno/a, nos seguintes termos:

- a) A escola compromete-se a usar a imagem somente para fins educativos;
- b) Por “imagem” entende-se a fotografia, filmagem ou ilustração, apenas e só do espaço físico envolvente;
- c) Em momento algum será feita a captação de imagem de qualquer pessoa singular individualmente considerada, que não seja o/a próprio/a aluno/a;
- d) A imagem será usada única e exclusivamente no âmbito da apresentação do relatório de estágio.

Deste modo, ciente dos termos acima referidos:

☐ SIM, CONCORDO COM OS TERMOS E AUTORIZO A CAPTAÇÃO DE IMAGEM.

☐ NÃO CONCORDO COM OS TERMOS E NÃO AUTORIZO A CAPTAÇÃO DE IMAGEM.

Guarda, 03 de janeiro de 2023

Representante Entidade de Acolhimento



(Assinatura e carimbo)